



Câmara Municipal de Itaquiraí – Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI MUNICIPAL Nº 436/2008**

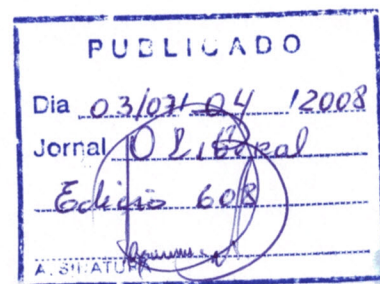
Estabelece o subsídio dos Vereadores para a legislatura 2009 a 2012, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

### **LEI:**

**Art. 1º** - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itaquiraí/MS, para a legislatura de 2009 a 2012 será de R\$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais).

**Art. 2º** - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória, e somente poderão ser alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais agentes políticos e detentores de mandato eletivo.





Câmara Municipal de Itaquiraí – Estado de Mato Grosso do Sul

---

**Art. 3º** - A ausência de Vereador na sessão ou a sua não participação na Ordem do Dia, implicará no desconto de um oitavo do valor do subsídio, devido no mês, salvo se justificada ou permitida regimentalmente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

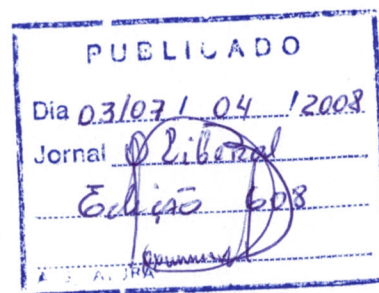
**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, projetando seus regulares efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 02 dias do mês de Abril de 2008.**

**ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA**

**Presidente**





**MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**OFICIO N° 133/2008-CMG.**

Itaquirai – MS., 28 de Agosto de 2008.

**Da: Camara Municipal de Itaquirai-MS.**

**Para: Prefeitura Municipal de Itaquirai-MS., Srª Prefeita Municipal**

**SENHORA PREFEITA:**

Com o presente passamos ás mãos de V.Exa., a promulgação da seguintes **Leis Municipais:**

**Lei nº 435/2008, Estabelece o subsidio do Prefeito, do Vice-Prefeito, e Secretários Municipais, para vigorar no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 e dá outras providências.**

**Lei nº 436/2008, Estabelece o subsidio dos Vereadores para a legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.**

Sendo o que se nos apresenta para o momento, reiteramo-nos com protestos de alta consideração.

Atenciosamente

  
**ANTÔNIO FCO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**